

PROJETO DE LEI Nº 017/2023, de 02 de março de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1211/2019, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Amontada para conceder a Revisão Geral e o Reajuste aos Servidores Comissionados da Câmara.

A MESA DIRETORA ABAIXO SUBSCRITA COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Aplica a revisão geral anual no percentual de 5% (cinco por cento) nos valores constantes no Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado e suas respectivas remunerações, da Lei Municipal nº 1211/2019.

Art. 2º Aplica o reajuste anual no percentual de 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento) nos valores constantes no Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado e suas respectivas remunerações, da Lei Municipal nº 1211/2019.

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 1211/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Amontada tem a seguinte composição:

1. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO POLÍTICA SUPERIOR

- 1.1 Presidente
- 1.2 Mesa Diretora
- 1.3 Comissões Técnicas
- 1.4 Plenário

2. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, CHEFIA, ASSESSORAMENTO E SERVIÇOS AUXILIARES

- 2.1 Diretoria Geral
 - 2.1.1 Departamento Contábil e de Recursos Humanos
 - 2.1.2 Revogado
 - 2.1.3 Departamento Legislativo, de Transparência e de Comunicação
 - 2.1.4 Departamento de Licitações e Contratos
 - 2.1.5 Departamento de Serviços Auxiliares

3. ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO

- 3.1 Departamento Jurídico
- 3.2 Controladoria
- 3.3 Ouvidoria
- 3.4 Procon Câmara
- 3.5 Procuradoria Especial da Mulher

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA

- Aprovado
- Desaprovado.
- Arquivado.

Em, 02 / 03 / 2023

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 02/03/2023
Servidor: [Assinatura]
Matrícula: 000030-21

Art. 4º Os incisos II e IV do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 1211/2019 passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º

§ 1º

(...)

II – 01 (um) Chefe de Gabinete da Presidência

(...)

IV – 13 (treze) Assessores Parlamentares

Art. 5º O inciso III do § 1º do art. 9º da Lei Municipal nº 1211/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

§ 1º

(...)

III – 02 (dois) Assessor de Suporte Legislativo.

Art. 6º Insere os incisos III e IV no parágrafo único do art. 12 da Lei Municipal nº 1211/2019, com a seguinte redação:

Art. 12 ...

Parágrafo único. ...

III – 01 (um) Diretor de Atendimento ao Público I

IV - 01 (um) Diretor de Atendimento ao Público II

Art. 7º Insere a Seção III Do Procon Câmara e a Seção IV Da Procuradoria Especial da Mulher, com a seguinte redação:

Seção III Do Procon Câmara

Art. 14-A. As competências e atribuições do Procon Câmara são as constantes na Resolução nº 010/2021, de 16 de setembro de 2021.

Seção IV Da Procuradoria Especial da Mulher

Art. 14-B As competências e atribuições da Procuradoria Especial da Câmara Municipal de Amontada são as constantes na Resolução nº 002/2021, de 08 de março de 2021.

Art. 8º Fica alterado o Anexo I – Organograma.

Art. 9º Fica alterado o Anexo II – Quadro de Pessoal Comissionado e suas respectivas remunerações.

Art. 10. Altera as atribuições e nomenclaturas dos cargos a que se propõe, constantes no Anexo III – Descrição das atribuições e requisitos dos cargos comissionados:

CARGO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA – DAS 1.

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

- I. Fornecer os subsídios necessários às decisões do Presidente da Câmara;
- II. Revogado;
- III. Revogado;
- IV. Assistir o Presidente em assuntos de cunho exclusivamente político, como atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos Srs. Vereadores e outras tarefas afins
- V. Outras atividades correlatas;
- VI. Promover o entrosamento dos Gabinetes dos Vereadores e demais órgãos da administração para fins de execução de planos e programas de trabalho
- VII. Assessorar o Presidente para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais;

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

CARGO: DIRETOR DE ATENDIMENTO I E II – DAS 2.

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

- I. Organizar e Gerenciar o Procon Câmara, o Balcão do Cidadão, a Procuradoria da Mulher e a Ouvidoria da Câmara;
- II. Elaborar cronograma de atividades periódicos de cada órgão, com vistas a obtenção de dados estatísticos essenciais para a tomada de decisões;
- III. Apresentar relatórios nos meses de junho e dezembro, objetivando cientificar os vereadores e a população em geral.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

CARGO: ASSESSOR DO PROCON – DAS 3.

ATRIBUIÇÕES: Além do elemento de confiança da autoridade nomeante, compete ao cargo as seguintes atribuições:

- I. Orientar os (as) cidadãos (ãs) interessados(as) e realizar os encaminhamentos necessários para viabilizar

composições amigáveis através de reclamações perante ao Assessor Jurídico da Câmara;

II. Auxiliar o Assessor Jurídico confecção de documentos e expedientes necessários ao funcionamento do setor;

III. Realizar serviços externos de correspondências oficiais, como entrega de notificações e visitas aos estabelecimentos;


IV. Exercer outras atribuições correlatas.

Requisitos para provimento: Instrução - Ensino Médio Completo.

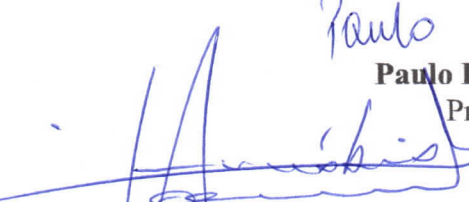
Art. 11 As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 02 de março de 2023.



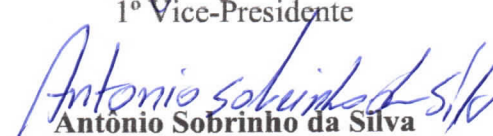
Paulo Berg Melgaço
Presidente



Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente



Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente



Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário



Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº 017/2023

Autoria: Mesa Diretora

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que “*Altera a Lei Municipal nº 1211/2019, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Amontada para conceder a Revisão Geral e o Reajuste aos Servidores Comissionados da Câmara.*”.

A presente matéria tem como propósito fundamental aplicar a revisão geral nas remunerações dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Amontada, no mesmo índice utilizado pelo Poder Executivo, ou seja, 5% (cinco por cento).

Propõe-se também o reajuste de 2,43% (dois vírgula quarenta e três por cento) no anexo I da Lei Municipal nº 1211/2019, de 30 de agosto de 2019.

A revisão geral e o reajuste somados atingem o percentual atribuído ao valor do salário mínimo atual, ou seja, 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Diante da realidade atual da Câmara Municipal de Amontada, que consiste com o início do funcionamento de departamentos de atendimento ao público, tais como: Procon, Procuradoria Especial da Mulher, Balcão do Cidadão e incremento da Ouvidoria, dentre outros, faz-se necessário a modificação da estrutura administrativa da Câmara com o propósito de adequá-la a realidade que hoje se mostra.

Diante do exposto, considerando a relevância jurídica e social da matéria, requer-se de Vossa Excelências o apoio e aprovação do presente Projeto de Lei, cujo interesse público é inquestionável.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 02 de março de 2023.



Paulo Berg Melgaço
Presidente



Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente



Maria Sirnara Saldanha Freitas
2ª Vice-Presidente



Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário




Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário

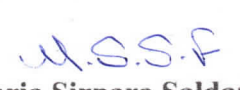
ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO E SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES

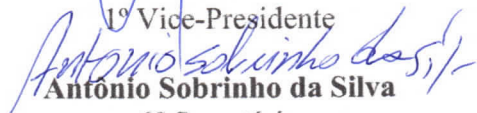
CARGO/FUNÇÃO	SIMB.	QUANT	VENCI- MENTO	REPRESEN- TAÇÃO	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL POR CARGO
Assessor Jurídico	DAS – 1	1	R\$ 1.500,00	R\$ 2.642,50	R\$ 4.142,50	R\$ 4.142,50
Diretor Geral	DAS – 1	1	R\$ 1.554,62	R\$ 3.045,75	R\$ 4.600,37	R\$ 4.600,37
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS – 1	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.022,81	R\$ 3.022,81	R\$ 3.022,81
Assessor Jurídico Adjunto	DAS – 2	1	R\$ 1.000,00	R\$ 2.550,99	R\$ 3.550,99	R\$ 3.550,99
Diretor do Departamento Contábil e de Recursos Humanos	DAS – 2	1	R\$ 810,15	R\$ 1.587,20	R\$ 2.397,35	R\$ 2.397,35
Diretor do Departamento de Transparência e Comunicação	DAS – 2	1	R\$ 810,15	R\$ 1.587,20	R\$ 2.397,35	R\$ 2.397,35
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	DAS – 2	1	R\$ 810,15	R\$ 1.587,20	R\$ 2.397,35	R\$ 2.397,35
Diretor do Departamento de Serviços Auxiliares	DAS – 2	1	R\$ 810,15	R\$ 1.587,20	R\$ 2.397,35	R\$ 2.397,35
Diretor de atendimento ao Público I	DAS – 2	1	R\$ 810,15	R\$ 1.587,20	R\$ 2.397,35	R\$ 2.397,35
Diretor de atendimento ao público II	DAS – 2	1	R\$ 810,15	R\$ 1.587,20	R\$ 2.397,35	R\$ 2.397,35
Assessor Parlamentar	DAS – 3	13	R\$ 450,00	RS 970,00	R\$ 1.420,00	R\$ 18.459,94
Chefe de Serviços Legislativos	DAS – 3	1	R\$ 810,15	R\$ 1.050,05	R\$ 1.860,20	R\$ 1.860,20
Assessor do Procon	DAS – 3	1	R\$ 810,15	R\$ 1.050,05	R\$ 1.860,20	R\$ 1.860,20
Assessor de Suporte Legislativo	DAS - 3	6	R\$ 490,47	RS 960,91	R\$ 1.451,38	R\$ 8.708,28

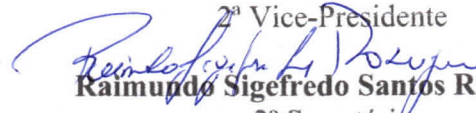
Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 02 de março de 2023.


Paulo Berg Melgaço
Presidente


Antônio Arnóbio Vasconcelos
1º Vice-Presidente


M.S.S.F
Maria Sirnara Saldanha Freitas
2º Vice-Presidente


Antônio Sobrinho da Silva
1º Secretário


Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROJETO DE LEI Nº 017/2023

Eu, Paulo Berg Melgaço, Presidente da Câmara Municipal de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro anexo ao **Projetos de Lei nº 017/2023**, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento de 2023, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 02 de março de 2023.


Paulo Berg Melgaço
Presidente



Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DESPESA COM PESSOAL

Finalidade: Cumprimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos Projetos de Lei nº 016/2023 e 017/2023, ambos de autoria da Mesa Diretora.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169, §1º e incisos da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos a estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, considerando os dados:

I. IMPACTO DE GASTO COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*

Receita Corrente Líquida Anual até 31/12/2022	R\$ 161.481.971,37
Gasto Total com Pessoal até 31.12.2022	R\$ 2.714.263,97
Gasto projetado com pessoal para 2025	R\$ 3.863.261,50
Percentual da RCL c/aumento proposto	2,39 %

NOTA 1: para o cálculo do percentual de pessoal com base na RCL, inclui-se as obrigações patronais (INSS e FMSS).

NOTA 2: Utilizou-se a RCL até 31.12.2022, disponibilizada pelo Poder Executivo.

II. IMPACTO DE GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO – ART. 29-A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Duodécimo anual para 2023 fixado	R\$ 5.174.561,43
Gasto com Folha de Pagamento projetado para 2025	R\$ 3.165.900,29
Percentual do art. 29-A da CF/88	61,18 %

Como resultado do impacto, temos:

1. Atende ao exigido pelo art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, em que determina que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da RCL para o Poder Legislativo;
2. Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em que determina o Limite Prudencial de 5,7% para o Poder Legislativo;
3. Atende ao exigido pelo art. inciso II, do § 1º do art. 59 LC nº 101/2000, em que determina o Limite de Alerta de 5,4% para o Poder Legislativo;



Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

4. Atende ao disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento.

CONCLUSÃO

Sr. Ordenador de Despesa,

A presente despesa atende aos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Aracati-CE., 02 de março de 2023.

Contact – Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

CRC/CE 595/O-3

Maria Elisabete Silva Barbosa

CRC/CE 010173/O-0

Contadora

MARIA ELISABETE SILVA
BARBOSA:24774448320

Assinado de forma digital por
MARIA ELISABETE SILVA
BARBOSA:24774448320
Dados: 2023.03.03 11:29:17
-03'00'



Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DESPESAS E RECURSOS PARA GASTOS COM PESSOAL

Finalidade: Cumprimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos Projetos de Lei nº 016/2023 e 017/2023, ambos de autoria da Mesa Diretora.

JUSTIFICATIVA: Projeto de Lei nº 016/2023, que concede revisão geral anual e reajuste aos servidores efetivos e Projeto de Lei nº 017/2023, que concede revisão geral anual e reajuste aos servidores comissionados, ambos da Câmara Municipal de Amontada.

O Orçamento aprovado para o exercício de 2023 por meio da Lei Municipal nº 1.434/2022, de 14/11/2022, comportará os gastos a que o presente Projeto de Lei se propõe, assim, para efeito de cálculo da Despesa com Pessoal utilizaremos os cargos comissionados constantes no Anexo II da Lei nº 1.370/2022, de 28/02/2022, os Cargos Efetivos que constam atualmente em folha, os subsídios, 13º salário e 1/3 de férias dos Vereadores.

Estimativa dos Gastos (anual):

Discriminativo:	2023	2024	2025
Venc. Vant. Fixas Vereadores	R\$ 1.198.650,00	R\$ 1.198.650,00	R\$ 1.620.190,00
13º Salário Vereadores	R\$ 99.887,50	R\$ 99.887,50	R\$ 135.590,00
1/3 Férias Vereadores	R\$ 33.295,83	R\$ 33.295,83	R\$ 45.196,67
Obrig. Patronais INSS 21% - Subsídios Vereadores	R\$ 251.716,50	R\$ 251.716,50	R\$ 340.239,90
Obrig. Patronais INSS 21% - 13º Salário Vereadores	R\$ 20.976,38	R\$ 20.976,38	R\$ 28.473,90
Obrig. Patronais INSS 21% - 1/3 Férias Vereadores	R\$ 6.992,12	R\$ 6.992,12	R\$ 9.491,30
Estimativa de gasto com Vereadores	R\$ 1.611.518,33*	R\$ 1.611.518,33*	R\$ 2.179.181,77*

Discriminativo:	2023	2024	2025
Venc. Vant. Fixas Servidores Comissionados	R\$ 548.124,00	R\$ 596.961,85	R\$ 650.151,15
Obrig. Patronais INSS 21% - Servidores Comissionados	R\$ 115.106,04	R\$ 125.361,99	R\$ 136.531,74
Estimativa de gastos Comissionados	R\$ 663.230,04*	R\$ 722.323,84*	R\$ 786.682,89*
Venc. Vant. Fixas Servidores Efetivos	R\$ 602.604,40	R\$ 656.296,45	R\$ 714.772,47
Obrig. Patronais FMSS 25,55% - Servidores Efetivos	R\$ 153.965,42	R\$ 167.683,74	R\$ 182.624,37
Estimativa de gastos com Efetivos	R\$ 756.569,82*	R\$ 823.980,19*	R\$ 897.396,84*
TOTAL (*)	R\$ 3.031.318,19	R\$ 3.157.822,36	R\$ 3.863.261,50



Contact - Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330 Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88-3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

Observações:

1. Foi aplicado nos anos subsequentes para os servidores efetivos e comissionados o percentual de 8,91% de aumento.

Aracati-CE., 02 de março de 2023.

Contact – Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

CRC/CE 595/O-3

Maria Elisabete Silva Barbosa

CRC/CE 010173/O-0

MARIA ELISABETE SILVA
BARBOSA:24774448320

Assinado de forma digital por
MARIA ELISABETE SILVA
BARBOSA:24774448320
Dados: 2023.03.03 11:29:42 -03'00'